



**EDITAL INTERNO PDSE N.º 001/2019 - PPGI/UFAM**

O Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) do Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) torna público o Edital Interno para seleção de candidato(s) para o Programa Nacional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), de acordo com o Edital no 41 de 2018 da CAPES, que Regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

**1. VAGAS**

- 1.1. Número de vagas: 02 (duas);
- 1.2. Duração da bolsa: 06 (seis) meses;
- 1.3. Havendo apenas um candidato(a) selecionado(a), a bolsa terá duração de 12 (doze) meses.

**2. REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA**

- 2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - 2.1.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
  - 2.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
  - 2.1.4. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
  - 2.1.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - 2.1.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - 2.1.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - 2.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
  - 2.1.9. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos a seguir:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2



- a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
  - b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
  - c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
  - d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
  - e) Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
  - f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.**
  - g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
  - h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
  - i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.
- 2.1.10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 2.1.11. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo-programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse> - Inscrição - PDSE - Edital no XX/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

### **3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

- 3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:
  - 3.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
  - 3.1.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.
  - 3.1.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### **4. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

- 4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:
  - 4.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).



- 4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A documentação necessária à inscrição é composta por: Curriculum Vitae, ficha de avaliação, documentação comprobatória, carta do(a) orientador(a) no PPGI, carta e currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, plano de estudos e documentos pessoais do candidato(a):
- 5.2. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, enviando uma única mensagem para o PPGI ([secretariappgi@icomp.ufam.edu.br](mailto:secretariappgi@icomp.ufam.edu.br)), indicando no assunto do e-mail "INSCRIÇÃO EDITAL PDSE-2018". Toda documentação necessária, conforme descrito a seguir, deve ser anexada a este único e-mail, em arquivos separados e devidamente identificados (arquivos devem ter tamanho inferior a 5Mb):
- 5.2.1. O Curriculum Vitae deve ser atualizado, e extraído da Plataforma Lattes;
- 5.2.2. O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Avaliação, disponibilizada no Anexo A, e digitalizar documentação comprobatória. Todos os itens da referida ficha devem estar devidamente documentados, organizados e numerados, sequencialmente, de acordo com a indicação numérica da Ficha de Avaliação. A não observância desse aspecto implica em desclassificação. A responsabilidade pela apresentação, preenchimento da ficha, e comprovação é exclusiva do candidato. A ausência da ficha ou não preenchimento implicam em eliminação do candidato;
- 5.2.3. A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado da Instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio no exterior, e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.2.4. A carta do(a) coorientador(a) no exterior deve ser devidamente datada e assinada, em papel timbrado de sua Instituição, aprovando o Plano de Pesquisa do(a) candidato(a), com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término de estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- 5.2.5. O Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor;
- 5.2.6. O(a) candidato(a) deve apresentar cópia do RG se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 5.2.7. O Plano de Estudos deve ser apresentado em, no Máximo, 15 (quinze) páginas, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

## **6. DO PLANO DE ESTUDOS**

- 6.1. O Plano de estudos, em português, deve ter, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- Titulo;
  - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - Metodologia a ser empregada;
  - Cronograma das atividades;



- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador(a) no exterior.
- l) Referências bibliográficas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

No processo de seleção a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- 7.1. O cumprimento dos requisitos do(a) candidato(a) à bolsa, conforme Item 2, deste Edital;
- 7.2. A entrega de toda a documentação solicitada, conforme Item 5, deste Edital;
- 7.3. Cumpridos os requisitos apresentados nos itens 7.1 e 7.2, a nota de classificação do(a) candidato(a) será obtida, considerando os seguintes componentes de proporcionalidade:
  - a) 50% da nota por meio da pontuação obtida na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação (Anexo A);
  - b) 10% em função da adequação da Instituição de destino, e a pertinência técnico-científica do coorientador(a) no exterior, com relação às atividades a serem desenvolvidas no Plano de Estudos;
  - c) 20% em função da análise do currículo do(a) coorientador(a) no exterior, que terá sua produção científica avaliada, seguindo sistema vigente de qualificação Qualis da CAPES, área de Computação;
  - d) 20% em função do desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico. Para esse fim, será determinada uma média ponderada, considerando os conceitos obtidos nas disciplinas cursadas durante o curso de Doutorado, e as respectivas cargas horárias.
  - e) Os candidatos serão ranqueados, decrescentemente, de acordo com a média obtida, calculada conforme descrito no item 7.3 deste Edital. As notas serão arredondadas para a segunda casa decimal. Em caso de empate, será considerado, como critério de desempate, o valor bruto da pontuação referente ao Grupo I, Produção Científica, da Ficha de Avaliação. Persistindo o empate, as notas deste Grupo serão consideradas, individualmente, na sequência crescente (maior nota do primeiro item do grupo, e assim, por diante). Persistindo o empate, será utilizada a idade do(a) candidato(a) como critério de desempate, dando-se preferência aquele(a) de idade mais elevada.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA**

A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, indicados pela Comissão de Bolsas do PPGI, sendo cumpridas as exigências do Edital CAPES no 41/2018:



- 8.1. Composição: membro 1, o Coordenador do PPGI; membro 2, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando(a)); membro 3, um avaliador externo ao PPGI;
- 8.2. Orientador(a) de candidato(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado, ou um membro do colegiado que não possua tal impedimento.

## **9. DO CRONOGRAMA**

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas:

Inscrições	de 11/02/2019 a 22/02/2019
Resultado Parcial	01/03/2019
Recursos	04 e 06/03/2019
Resultado Final	08/03/2019

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e pela Comissão de Bolsas do PPGI .

**Prof. Dr. Eduardo Luzeiro Feitosa**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Informática  
(Nota: O original deste edital assinado pelo Coordenador encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da secretaria do PPGI)



**ANEXO A**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

No. de Matrícula: \_\_\_\_\_

	Produtos	Pontos (por artigo)	Qtde	Total de Pontos	Pontos Computados (Comissão)
Publicação em Periódico	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B3	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B4	1,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B5	0,50			
Publicação em Conferência	Autor ou co-autor de artigo Qualis A1	10,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis A2	8,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B1	7,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B2	5,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B3	2,50			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B4	1,00			
	Autor ou co-autor de artigo Qualis B5	0,50			
TOTAL					